



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 112/2013

Dispõe sobre disposições transitórias de imóveis já edificados e desmembrados.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 159/2013,

CONSIDERANDO o art. 143 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir critérios para o tratamento diferenciado dos imóveis já edificados e desmembrados de fato antes da promulgação do Plano Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como disposições transitórias os imóveis comprovadamente já edificados e desmembrados de fato anteriormente à vigência da LC n.º 154/2011, respeitando-se as áreas mínimas trazidas pela Lei 6766/79 e os dispostos nas normas de loteamento existentes.

Parágrafo único: Os interessados em obter o enquadramento que trata o caput deste artigo deverão comprovar ao CMPD a anterioridade à LC n.º 154/2011.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de dezembro de 2013.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente CMPD

Publicada no Semanário n.º 647 de 21/12/13 página 13